

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-039

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO
ENDERECO: AV. SAO JOAO, 473 - 7 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G
2018-0.015.826-9 AGENCIANOZ AG PUBL CONS
MARKETING LTDA
DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZACAO DO EVENTO PANDORA SHINE CONCERT, A SER REALIZADO NO IMOVEL LOCALIZADO NA AVENIDA HENRIQUE CHAMMA, 420, NOS DIAS 06 A 23 DE MARCO DE 2018, INFORMAMOS QUE:NAO NOS OPOMOS A REALIZACAO DO EVENTO NO LOCAL APRESENTADO;CAS O OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE E DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTA DEPARTAMENTO;ESSE OFICIO NAO AUTORIZA A REALIZACAO DE OBRAS DE INTERVENCAO DE QUALQUER ESPECIE (PISO, PAREDE, HIDRAULICA OU ELETRICA) NA EDIFICACAO TOMBADA;A PRESENTE AUTORIZACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO INCLUINDO A COMISSAO DE PROTECAO A PAISAGEM URBANA (CPPU) E OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO, QUANDO COUBER. RESSALTAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS PARA ANALISE E APR OVACAO DE EVENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS, COM NO MINIMO 20 DIAS DE ANTECEDANCIA DO INICIO DA DATA DE MONTAGEM, NO CONPRESP.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE GESTÃO DE OBRAS E MONUMENTOS ARTÍSTICOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

A Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos realizou, no dia 28 de Fevereiro de 2018, sua 46ª reunião, com início às quinze horas, nas dependências do Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida São João nº 473, 7º andar, sob a Presidência da titular Alice de Almeida Américo, e com a presença dos seguintes integrantes: Marco Antonio Cilento Winther e Maurício Rafael, representantes do DPH; Ma-theus Franco da Rosa Lopes, assistente técnico do DPH, como convidado; Mário Donisete Ruza e Diane de Oliveira Padi-al, como convidados para apresentar a proposta da instalação do monumento “Ex-Libris”.

Foi dado início à pauta, com a apresentação da proposta da escultura “Ex-Libris”, e após apresentação os interessados se retiraram, e a Comissão prosseguiu com os informes gerais, leitura, discussão e decisão dos seguintes documentos:

1.1 Processo SEI 6025.2018-0001143-4 – Solicitação de autorização para a inserção da escultura “Ex Libris” que será doada a prefeitura, e instalada na Praça João Tadeu Priolli, no Campo Limpo. Interessado: Coletivo Sarau do Binho.

Trata o presente de doação da escultura “Ex Libris” do artista plástico Mario Donisete Ruza, que pretende implantar a obra com o intuito de homenagear o Sarau do Binho, que realiza sararus regulares e a Feira literária da Zona Sul (Feliz)s. Ambos os projetos ocorrem frequentemente na Praça João Tadeu Priolli, na região do Campo Limpo.

O projeto foi apresentado pelo próprio artista e pela Diane de Oliveira Padi-al, que expôs o intuito do Sarau do Binho em doar para a cidade a obra, e a importância da concretiza-ção deste projeto.

Após a apresentação, a Comissão se manifestou favorável à inserção da escultura “Ex Libris”, visto que a proposta aten-de os requisitos de durabilidade, manutenção, implantação, justificativa, objetivo e conceitos artísticos.

Para o prosseguimento do processo de doação, foi soli-citado que o interessado complementa a documentação com o projeto de fundação e ART do engenheiro responsável pela execução da obra; novo memorial descritivo com pequenas adaptações que foram discutidas durante a apresentação; e novo cronograma de implantação da obra, visto que o ante-rior expirou.

1.2 Carta nº 20111090.2 – Solicitação de reimplantação da escultura “O Caixeiro” do escultor Domenico Calabrone na Praça 14 Bis. Interessado: Fecomercio.

Trata o presente de solicitação de reimplantação da es-cultura “O Caixeiro”, que originalmente estava implantada na Avenida Paulista (altura do nº 119) para a Praça 14 Bis.

Na 17ª Reunião da Comissão de Esculturas foi aprovada a transferência da escultura para o canteiro central, ao lado da Praça 14 Bis, na Rua Doutor Plínio Barreto nº 285. Em virtude da revitalização da Praça 14 Bis, a Fecomercio solicitou a alte-ração do local para dentro da praça.

A Comissão não se opôs a nova localização, visto que a localização atual permitirá uma maior segurança e proximida-de entre o público e a obra.

Nada mais havendo para ser discutido, a reunião foi encerrada às 17h00.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo nº 6025.2017/0014037-2
DONATÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura
DOADOR: INSTITUTO ITAÚ CULTURAL
OBJETO: : O presente ajuste tem por objeto a doação à DONATÁRIA, sem qualquer ônus à Municipalidade, dos bens descritos na Carta de Intenção de Doação, sejam eles: 12 (doze) bancos pequenos (45 x 45 x 45 cm) ; 07 (sete) bancos médios (90 x 45 x 45 cm); 02 (dois) bancos grandes (180 x 45 x 45 cm); 01 (um) banco duplo (45 x 90 x 45 cm); 01 (um) banco triplo (45 x 180 x 45 cm); 03 (três) vitrines (210 x75 x 65 [+20] cm); 01 (uma) vitrine com cúpula (210 x 100 x 65 cm); 01 (uma) vitrine (210 x 75 x 65 cm); estante 01 com 04 (quatro) nichos (30 x 90 x178 cm); estante 01 com armário (30 x 90 x 178 cm); estante 01 com armário e 02 (dois) nichos (30 x 90 x 178 cm) e 01 (uma) mesa similar (210 x 75 x 65 cm), da propriedade do Instituto, destinado ao Departamento dos Museus Municipais desta Secretaria Municipal de Cultura.
Data da assinatura: 12 de Janeiro de 2018.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

REPRODUÇÃO DE IMAGENS

Processo nº 6025.2018/00001575-8
I – À vista dos elementos constantes do presente, em espe-cial o parecer da Comissão de Avaliação do CCSP (6840430) e da manifestação da assessoria jurídica, que acolho, com funda-mento no Decreto 54.063/2013 e no item 6.3 das Disposições Gerais, do Decreto Municipal nº 58.049/2017, **AUTORIZO** a reprodução de 29 imagens da Missão de Pesquisas Folclóricas pertencente ao Acervo Fotografico da Discoteca Oneyda Alva-renga do Centro Cultural São Paulo ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (CNPJ 26.474.056/0001-71), representado por Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz, inscrito no CPF n.º 005.143.355-99, para utilização no Curso de Capacitação em Produção Fotográfica para o Registro Docu-mental do Patrimônio Imaterial, conforme documento 6806859, sem pagamento do preço público.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIEN-TAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

RESOLUÇÃO Nº 05/CONPRESP/2018

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histó-rico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão por maioria de votos dos Conselheiros presentes à **660ª Reunião Ordinária** realizada em **15 de janeiro de 2018**;

CONSIDERANDO a ocupação do território da cidade de São Paulo desde o período colonial à leste do núcleo da Vila de Piratininga, para a catequização dos índios, a busca de pedras preciosas, posteriormente com a instalação da ferrovia e os decorrentes loteamentos para chácaras de lazer;

CONSIDERANDO o valor cultural do imóvel, um casarão com cerca de 100 anos, erguido em área do primeiro “lote-amento” ocorrido na região de Itaquera, a partir da Fazenda Caaguassu, que dividiu os lotes com 10 mil metros quadrados cada um, sendo comercializado para casa de veraneio e chá-caras;

CONSIDERANDO o tombamento definitivo feito pelo Con-selho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, para o imóvel situado à Rua Sabbado D’Ângelo nº 657, no Bairro de Itaquera;

CONSIDERANDO que a Chácara Sabbado D’Ângelo e seu entorno espelham as transformações dos subúrbios paulistanos;

CONSIDERANDO que a chácara foi originalmente a resi-dência de rico industrial da zona leste, Sabbado D’Ângelo, dono da fábrica de cigarros Sudan, situada no Brás, e abrigou outros usos lidados à educação e à religião;

CONSIDERANDO que a linguagem arquitetônica da sede da Chácara Sabbado D’Ângelo associa elementos de casas su-burbanas – como implantação livre em meio a amplos espaços verdes, terraços e telhados com amplos beirais, com roupagem cenográfica e monumental, herdeira de soluções barrocas;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativos nº 2012-0.063.190-7;

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR a CHÁCARA SABBADO D’ÂNGELO, situada a Rua Sabbado D’Ângelo nº 657 (Setor 114 – Quadra 056 – Lote 0001-1 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal da Fazenda), no bairro e Prefeitura Regional de Ita-quera, objeto da Matrícula nº 16.963 do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 2º - Fica definida a preservação externa dos seguin-tes elementos:

I – Casarão;

II – Construção do portão de acesso à Chácara, na Rua Sabbado D’Ângelo;

III – Área ajardinada, terraço e suas balaustradas.

Artigo 3º Quaisquer projetos ou intervenções no lote tombado deverão ser previamente submetidos à análise do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) e à aprovação do CONPRESP.

Artigo 4º - O presente tombamento fica **isento de área envoltória**.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 05 DE MARÇO DE 2018

6016.2018/001189-8

Altera o art. 7º da Portaria SME nº 8.947, de 30/11/17, e art. 9º da Portaria SME nº 9.198, de 14/12/17, que dispõem sobre o Calendário de Atividades das Unidades Educacionais da Rede Direta, Indireta e Parceira do Sistema Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de se adequar as propostas de Calendário de Atividades das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino aos dispositivos contidos no Decreto nº 58.085, de 08/02/18,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 7º da Portaria SME nº 8.947, de 30/11/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Calendário de Atividades das Unidades Edu-cacionais deverá ser aprovado pelo Conselho de CEI/ Conselho de Escola/CIEJA e encaminhado à Diretoria Regional de Educação, até o dia 16/03/18, para análise e autorização do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação.

.....”.

Art. 2º. O artigo 9º da Portaria SME nº 9.198, de 14/12/17, terá sua redação alterada na seguinte conformidade:

“ Art. 9º. As Unidades Educacionais deverão elaborar o seu Calendário de Atividades, com o mínimo de 200(duzentos) dias de efetivo trabalho educacional e apresenta-lo à respectiva Diretoria Regional de Educação, até o dia 16/03/18, para aprova-ção do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação, observadas as seguintes datas e períodos comuns:

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2018/0007088-1

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 22/02/2018, PÁGINA 21

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2018

LEIA-SE COMO SE SEGUIE E NÃO COMO CONSTOU:

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC DE 23/02/2018, PÁGINA 17

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

6016.2018/0008293-6

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no PA nº 2017-0.128.050-3, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Instituto Educacional Caturama, localizado na Rua Calógero Calia nº 160, Jardim da Saúde, São Paulo, mantida por INSTITUTO EDU-CACIONAL CATURAMA LTDA - ME, CNPJ 09.359.438/0001-35, com a finalidade de atender crianças de 1 (hum) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará respon-sável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autoriza-ção de funcionamento da instituição.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor ensinará a propos-ta de cassação da presente autorização , conforme legislação em vigor.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC DE 23/02/2018, PÁGINA 17

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

6016.2018/0008211-1

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no PA nº 2017-0.143.115-3, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola Infantil Pequenos Criadores, localizada na Rua Angutarama nº 1121, Vila Moraes, São Paulo, mantida por LMP DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL - ME, CNPJ 19.629.317/0001-10 com a finalidade de atender crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará respon-sável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autoriza-ção de funcionamento da instituição.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor ensinará a propos-ta de cassação da presente autorização, conforme disposto na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC DE 23/02/2018, PÁGINA 17.

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

6016.2018/0008267-7

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no PA nº 2017-0.161.051-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Núcleo de Educação Infantil Projeto Educar, localizado à Rua Coelho Barradas nº 140, Vila Prudente, São Paulo, mantida por Nú-cleo de Educação Infantil Projeto Educar LTDA - ME, CNPJ 08.543.315/0001-97, com a finalidade de atender crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará respon-sável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autoriza-ção de funcionamento da instituição.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor ensinará a propos-ta de cassação da presente autorização, conforme o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0008878-0

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no PA nº 2017-0.128.048-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do §3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14 o funcionamento da Escola Castelo Bercário e Educação Infantil, localizada na Rua Simplicio Men-des nº 100, Vila IVG, São Paulo, mantida por Escola Castelo IVG LTDA, CNPJ 27.288.375/0001-55 com a finalidade de atender crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará respon-sável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autoriza-ção de funcionamento da instituição.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor ensinará a propos-ta de cassação da presente autorização , conforme disposto na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Cas-telo Bercário e Educação Infantil, localizada na Rua Simplicio Mendes nº 100, Vila IVG, São Paulo, mantida por Escola Castelo IVG LTDA, CNPJ 27.288.375/0001-55, autorizada pela Portaria nº 20, de 16/02/18.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPI-RANGA

6016.2018/0010350-0

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor de Escola da EMEF HERCÍLIA DE CAMPOS COSTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 01, de 06/09/2017, publicada no DOC de 27/09/2017, página 19, referente ao P.A. nº 2017-0.143.358-0,

RESOLVE:

I - Excluir da Comissão a servidora Camila Rocha Muner, RF.803.585.7/1.

II - Incluir na Comissão a servidora Simone Romano Soares, RF.728.739.9/2.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-ção, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 01/2017.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2017/0046912-0

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/2017 e do que consta do SEI nº 6016.2018/0046912-0

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto mu-nicipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO FÉ EM AÇÃO,CNPJ nº 01.414.029/0001-82, situada na Rua Ada Bertelli Frassom, nº 36 Jardim Princesa, São Paulo, CEP:02856-036, fica credenciada, nos termos da Portaria SME 4.549/17, com a Secretaria Muni-cipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia .

Art. 2º - O Credenciamento de que trata esta Portaria com-prova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilân-dia emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá vali-dade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurando o con-tratatório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I– não mantidas as condições de credenciamento;

II– comprovada irregularidade na documentação;

III– a Organização parceira for denunciada por inadim-plência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - FRE-GUESIA /BRASILÂNDIA

6016.2018/0004568-2

PORTARIA Nº 14, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/2017 e do que consta do SEI nº 6016.2018/0004568-2

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto mu-nicipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FRANCISCO NU-NES, CNPJ nº 05.415.275/0001-00, situada na Rua Flor de Lins, nº 1652, casa 02 , Brasilândia - São Paulo , CEP : 02848-080, fica credenciada, nos termos da Portaria SME 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia .

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria com-prova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilân-dia emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá vali-dade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurando o con-tratatório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I– não mantidas as condições de credenciamento;

II– comprovada irregularidade na documentação;

III– a Organização parceira for denunciada por inadim-plência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

